



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)



### **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.450, DE 14 DE MAIO DE 2010.**

*Acrescenta o parágrafo único ao artigo 13 da Lei Municipal nº 2.274, de 7 de novembro de 2007.*

JOSÉ CARLOS AUGUSTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER;  
O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI;

**Art. 1º** Fica acrescentado ao artigo 13 da Lei Municipal nº 2.274 de 7 de novembro de 2007 o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

Art. 13 - .....

...

Parágrafo Único. A arborização das vias públicas deve ser realizada mediante o plantio de uma árvore por terreno do loteamento a ser aprovado, ou em qualquer caso de desmembramento ou fracionamento de terreno dentro do perímetro urbano do município de Guaíra.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaíra, 14 de maio de 2010.

José Carlos Augusto  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Welington Batista Lourenço  
Diretor Interino de Secretaria